

15/06/1970  
Nº 51 de 17.07.1970  
publicado no Diário Oficial do Estado  
de São Paulo em  
17 de junho de 1970

15/06/1970  
Nº 49 de 26/06/1970

88

DECRETO Nº 1.311  
de 26 de junho de 1.970

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 10.038, de 05 de fevereiro de 1968 (Plano Estadual de Educação) estabeleceu no seu artigo 20 como limite mínimo de período letivo, 200 (duzentos) dias por ano;

CONSIDERANDO que o período letivo do ensino primário municipal se iniciou no corrente ano, em 9 de março e, portanto, com um atraso de 23 (vinte e três) dias;

CONSIDERANDO que o início tardio do período letivo deste ano implicaria no descumprimento do prazo mínimo estabelecido na precitada Lei Estadual,

DECRETA :

Artigo 1º - As férias de inverno nas escolas primárias municipais terão início no dia 1º e término no dia 20 de julho próximo vindouro, exclusive.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 26 de junho de 1970

(Sobrec) Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta.

  
Mario Campos

Resp. p/Exp. do D. A.